



# *Igreja Anglicana do Brasil*

(C.N.P.J 07.825.766/0001-54)

*Católica - Reformada - Tradicional - Moderna - Inclusiva*

*“Alicerçados na tradição, vivendo no presente e olhando para o futuro”*

## *RESOLUÇÃO A RESPEITO DE ORDENAÇÃO FEMININA*

### **Posição oficial da Igreja Anglicana do Brasil**

1. Considerando os textos bíblicos de Romanos 16.1 e 1 Timóteo 3.11 que abertamente falam das diaconisas (função análoga a dos diáconos).
2. Considerando a opinião abalizada de teólogos, escritores e comentaristas que são autoridade na área como: João Calvino, Bonnet, Schroeder, J. Denny, A. Maclaren, E. Tognini, G. Luzzi, C. A. Scott, B. H. Carroll, E. Bosio, H. C. G. Moule, J. P. Lange, F. R. Fay, Conybeare, Schaff, Meyer, W. C. Taylor, A. N. Arnold, D B. Ford e A. Binney, em que todos são unânimes em reconhecer que os textos bíblicos supramencionados se aplicam às diaconisas (2).
3. Considerando a ausência de mandamento para se ordenar mulheres e igual ausência de proibição, tratando-se assim de matéria não normatizada pela Sagrada Escritura (adiáfora) e em assunto adiafórico compete a cada Igreja (jurisdição canônica) normatizar de acordo com o bom senso cristão e as melhores tradições eclesiásticas.
4. Considerando que na Tradição e História Eclesiástica temos provas incontestes de ordenação feminina já no início do século II quando Plínio, por exemplo, escreve a Trajano chamando as mulheres ordenadas de "Ministrae Christiane" (Ministras Cristãs) (3); ou quando no século III Firmiliano, bispo de Cesaréia, menciona uma mulher da Capadócia que celebrara a Ceia do Senhor; além dos testemunhos de Irineu de Lião, Orígenes e João Crisóstomo que nos falam da efetiva participação feminina na vida eclesial; temos também no século V um bispo que ordenou mulheres como sacerdotisas; podemos citar o exemplo de Macrina, responsável direta pela formação espiritual de seus irmãos: Basílio, o grande, bispo de Cesaréia e Gregório de Nissa; já na idade média temos os Valdenses possuindo inúmeras pregadoras em seu movimento; já em 1532 o reformador Martin Bucer (Estrasburgo) elaborou um plano eclesiástico no qual previa a ordenação de diaconisas e finalmente o grande reformador de Genebra – João Calvino considerava que a "restrição paulina" à ordenação feminina não se tratava de um dogma de fé, mas de uma convenção cultural de uma determinada época (4) e considerava também, Febe (Rm 16.1) como exercendo o ofício público de diaconisa (5). Este mesmo Calvino considerava ainda, que a segunda parte do texto de 1 Timóteo 5.5-16 dizia respeito "àquelas que eram ordenadas para o ministério público" (6).
5. Considerando que a Diaconisa Febe é chamada em Romanos 12.2 de "protetora" (no original grego: prostátis – "aquele que manda, prescreve, ordena". Da mesma raiz daquele que "preside" em Romanos 12.8), vemos que as mulheres ordenadas podiam ter ofícios de presidência.

*Sé Primacial: Rua Carlos Chagas nº 299 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP*

*Cep: 14.090-190 Fone: (016) 3236-4095 Cel: (016) 9142-5873*

*E - mail: [chanceleriab@gmail.com](mailto:chanceleriab@gmail.com) Web site: [www.igrejaanglicana.com](http://www.igrejaanglicana.com)*



# *Igreja Anglicana do Brasil*

(C.N.P.J 07.825.766/0001-54)

*Católica - Reformada - Tradicional - Moderna - Inclusiva*

***“Alicerçados na tradição, vivendo no presente e olhando para o futuro”***

6. Considerando que uma das principais funções do Ministro Ordenado é ser profeta, isto é, trazer a mensagem de Deus a Seu povo, e percebendo que o próprio Deus serviu-se de "profetas" (II Cr 34:14-28; Lc 2.36-38;), nada impede de as termos também nos dias atuais.
7. Considerando que a classe das diaconisas sempre foi presente nas Igrejas Gregas (por séculos) e Siriana (até a atualidade), sendo a mesma mencionada já nos cânones do Concílio de Nicéia.

## **ENTENDEMOS:**

1. Que a ordenação de mulheres ao diaconato é plenamente lícita.
2. Que a ordenação de mulheres ao presbiterato e ao episcopado é de livre escolha de cada Igreja (jurisdição canônica), não havendo nada que condene a Igreja que ordenar.
3. Que ordenar mulheres não fere a Bíblia Sagrada e nem a Tradição e a História Eclesiástica.
4. Que de acordo com o “ethos” desta igreja, tendo em vista a inclusividade, e a igualdade entre todos os cidadãos brasileiros, as mulheres passam a ter, oficialmente, livre acesso aos três graus do Ministério Ordenado, com os mesmos direitos e deveres dos homens.

## **Citações Bibliográficas:**

- (1) LÉXICO DO NOVO TESTAMENTO GREGO PORTUGUÊS – Gingrich e Danker. Edições Vida Nova – 1986 – p. 53.
- (2) ECLESIOLOGIA – Enéas Tognini – Edições Enéas Tognini – 1987 - p. 92-97.
- (3) COMPÊNDIO DE TEOLOGIA – Amos R. Binney – Editora Nazarena – p. 157-159.
- (4) REVISTA ALVORADA – Ano XXXIX – nº 52 – Janeiro/Fevereiro/Março/2008 – p. 26-28.
- (6) MULHERES LIBERDADE E CALVINO – Jane D. Douglass – Didaquê – 1995 – p. 98.

***\* Resolução reformada e aprovada na Reunião Ordinária do Segundo Sínodo da Igreja Anglicana do Brasil – IAB (2012)***

Ribeirão Preto, 07 de abril de 2012  
Sábado de Aleluia

*Sé Primacial: Rua Carlos Chagas nº 299 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto – SP*

*Cep: 14.090-190 Fone: (016) 3236-4095 Cel: (016) 9142-5873*

*E - mail: [chanceleriab@gmail.com](mailto:chanceleriab@gmail.com) Web site: [www.igrejaanglicana.com](http://www.igrejaanglicana.com)*